



Nota Técnica SEI nº 4980/2025/MF

Assunto: Agenda Regulatória para o biênio 2025/2026 - Definição de parâmetros para criação de selo distintivo para Agentes Operadores de Apostas autorizados

Prezado Secretário de Prêmios e Apostas,

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF) instituiu sua Agenda Regulatória para o biênio 2025/2026 por meio da Portaria SPA/MF nº 817, de 15 de abril de 2025. Dentre as iniciativas prioritárias, destaca-se a de número 3: "Definição de parâmetros para criação de selo distintivo para Agentes Operadores de Apostas autorizados".

O problema regulatório que a SPA/MF busca solucionar com esta iniciativa é a dificuldade dos apostadores em diferenciar plataformas de apostas disponibilizadas por operadores autorizados daquelas oferecidas por empresas não autorizadas, muitas vezes disseminadas em redes sociais, canais de mensagem ou sites de busca.

Para abordar essa questão, a SPA/MF lançou a Tomada de Subsídios Restrita n. 01/2025, comunicada através do Ofício Circular SEI nº 944/2025/MF, (documento SEI nº 51738990), emitido em 25 de junho de 2025. O objetivo foi coletar sugestões de soluções técnicas de operadores autorizados e associações representativas para a criação desse selo distintivo. O processo de desenvolvimento dessa proposta regulatória foi formalmente registrado no Termo de Abertura de Procedimento de Elaboração e Participação em Proposta Regulatória (PROEP).

As contribuições recebidas dos operadores autorizados revelaram um forte apoio à iniciativa e diversas sugestões.

Em que pese a percebida conveniência da iniciativa e a sua viabilidade técnica, sugere-se que sua implementação seja postergada para outra oportunidade, pelas razões explanadas a seguir.

ANÁLISE

O **Formulário de Tomada de Subsídios** (parte do documento SEI nº 51746461) elaborado pela SPA e submetido à consulta restrita dos operadores autorizados foi o instrumento utilizado para coletar sugestões da indústria e entidades convidadas. O objetivo era obter propostas sobre soluções técnicas para a criação do selo digital distintivo. As perguntas centrais do formulário abordavam:

- A avaliação da obrigatoriedade de um selo distintivo.

- Sugestões e considerações sobre a solução tecnológica de tokenização.
- Críticas ou sugestões para a criação de um Manual do Selo, nos moldes do Manual do Pix.
- Sugestões para um mecanismo de consulta no site da SPA/MF que permita identificar operadores autorizados (por domínio/URL ou marca).
- Medidas e ações para coibir o uso fraudulento do selo por sites irregulares.
- Possibilidade de anexar estudos técnicos e outras contribuições.

As contribuições apresentadas foram resumidas no **Relatório das Contribuições** (documento SEI nº 52341627), de 17 de julho de 2025. Foram 31 contribuições recebidas, além de uma via e-mail. Todos os respondentes avaliaram positivamente a iniciativa e apresentaram sugestões detalhadas:

- Soluções Tecnológicas: Propostas de tokens dinâmicos, QR Codes, APIs, blockchain e smart contracts para garantir segurança e rastreabilidade, com foco na facilidade de verificação pelo usuário.
- Manual do Selo: Apoio unânime à criação de um manual com padronização visual, diretrizes técnicas de integração, definição de locais obrigatórios de exibição, regras para prevenção de fraudes e sanções.
- Mecanismo de Consulta: Recomendações para um sistema de consulta no site da SPA/MF com múltiplos parâmetros (domínio, marca, CNPJ), interface intuitiva, status da licença e link oficial, com API pública para integração.
- Combate à Fraude: Sugestões de selos dinâmicos e validados em tempo real, monitoramento automatizado por IA, cooperação com plataformas digitais (buscadores, redes sociais, provedores de pagamento), além de ações legais e campanhas de conscientização.

Por fim, como agendado no mencionado Ofício Circular, a SPA realizou uma reunião com agentes operadores em que apresentou (documento SEI nº 52346830) estrutura técnica e regulatória alternativas para o selo digital.

- Selo Digital por Redirecionamento: Um modelo mais simples, onde a SPA/MF forneceria um elemento visual e uma página oficial para a qual o apostador seria redirecionado para verificar a autorização do operador.
- Selo Digital Tokenizado: Um modelo mais avançado, que integra tecnologias como blockchain (pública ou autorizada), tokens não-fungíveis (NFTs) ou soulbound, e smart contracts para gerenciar a emissão, renovação e revogação do selo. O processo envolveria a SPA aprovando o site, um smart contract emitindo um token exclusivo e o operador implementando um widget ou QR Code para que o usuário possa consultar a blockchain via API.

Embora a primeira opção apresentada tenha tido aceitação generalizada, o selo digital tokenizado, em razão de suas funcionalidades, foi a opção recomendada.

Em que pese os procedimentos realizados para a análise da conveniência da iniciativa proposta e a definição da alternativa tecnológica mais adequada, entende-se cabível postergar a execução dessa iniciativa para 2027 ou para quando houver uma melhor janela de oportunidade orçamentária e contratual com o prestador de serviços que mantém o Sistema Geral de Apostas - SIGAP - sistema que seria objeto de inovações tecnológicas com a implementação do selo distintivo, tendo em vista a necessidade de implementações de outras mudanças prioritárias no mesmo sistema e a existência de mecanismo redundante de identificação de operadores

autorizados pelo domínio "bet.br".

CONCLUSÃO

Feitas essas considerações, propõe-se o registro das contribuições apresentadas na Tomada de Subsídios e dos documentos técnicos que as acompanharam, tornando pública a decisão de postergação da implementação desse item da Agenda Regulatória 2025-2026, para 2027, sem prejuízo da continuidade, no âmbito desta SPA, da especificação técnica da ferramenta tecnológica a ser implementada e do início das tratativas com o prestador de serviços que seria responsável pela sua implementação.

Documento assinado eletronicamente

LEANDRO DOS REIS LUCCHESI

Coordenador-Geral de Regulação

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO AUGUSTO MACORIN

Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

REGIS ANDERSON DUDENA

Secretário de Prêmios e Apostas



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Augusto Macorin, Subsecretário(a)**, em 12/11/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Reis Lucchesi, Coordenador(a)-Geral**, em 12/11/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Anderson Dudena, Secretário(a)**, em 19/12/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55320659** e o código CRC **8FC9F4BF**.